

voto da Conselheira Relatora, considerando que não há mais medidas a serem tomadas pelo Ministério Público em relação aos casos específicos que deram ensejo ao presente procedimento, uma vez que não foi possível a realização de cálculos financeiros, tendo em vista que os pacientes não apresentaram elementos suficientes para tanto, conforme relatório apresentado pela Câmara Técnica do Ministério Público.

Após, registrou-se a presença dos Exmos. Conselheiros Geraldo de Mendonça Rocha e Ubiragilda Silva Pimentel e, na sequência, o Exmo. Presidente, Dr. Miguel Ribeiro Baía retornou ao início da pauta para anunciar os itens 2.1 e 2.2.

2.1. Processos de Relatoria do Exmo. Conselheiro GERALDO DE MENDONÇA ROCHA:

2.1.1. Processo n° 2.00044/2014-CSMP (PAP N° 035/13-EX4C)

Procedência: 4° PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): S.C.N.F.; G.N.; D.N.N.

Assunto: Apurar possível situação de abandono e negligências sofridas por idoso.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que, após adoção das medidas cabíveis constatou-se que o idoso faleceu de morte natural, entretanto, não vivia em situação de risco.

2.1.2. Processo n° 2.00112/2014-CSMP (PAP N° 003/2013-MP/4ªPJ)

Procedência: 4° PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Castanhal

Interessado(s): Ministério Público Estadual; Prefeitura Municipal de Castanhal.

Assunto: Apurar irregularidades em processo de licitação da Prefeitura Municipal de Castanhal.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando que o feito perdeu o objeto, tendo em vista que o pregão presencial SRP 028/2012-PMC, objeto da denúncia, foi tornado sem efeito, conforme se comprovou nos autos, com a cópia da publicação do aviso de anulação no Diário Oficial.

2.1.3. Processo n° 2.00130/2014-CSMP (IC N° 061/2010-MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 6ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Interessado(s): Ingrid Neves Reale; Fábio Jorge Carvalho de Souza.

Assunto: Apurar possível ocorrência de improbidade administrativa.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando que não há elementos necessários para comprovar que o investigado teria incorrido na prática de ato de improbidade.

2.1.4. Processo n° 2.00135/2014-CSMP (PAP N° 002/2013-PJPMZ)

Procedência: PJ de Porto de Moz

Interessado(s): Câmara dos Vereadores; Rosibergue Torres Campos; Ivanildo de Lima Pontes.

Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa por suposta afronta ao princípio da impessoalidade no uso da cor "laranja" nos logradouros públicos municipais.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, uma vez que da análise dos autos restou inequívoco que a utilização da cor laranja nos logradouros e bens públicos no município de Porto de Moz não configurou atos de promoção pessoal por parte do ex-prefeito do município, Sr. Rosibergue Torres Campos, uma vez que esta não era a cor adotada pelo partido do gestor e, os poderes executivo e legislativo alegaram não ter localizado a legislação que define as cores oficiais do município de Porto de Moz.

2.1.5. Processo n° 2.00144/2014-CSMP (PROC N° 201/2011)

Procedência: 10° PJ Infância e Juventude, Órfãos Interditos Incapazes, Deficientes e Idosos de Marabá

Interessado(s): M.P.A.; A; R.B.

Assunto: apurar suposta situação de vulnerabilidade sofrida por idoso.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, uma vez que o idoso não mais se encontra em situação de risco, não restando razões que justifiquem a tramitação do feito.

2.2. Processos de Relatoria da Exma. Conselheira UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL:

2.2.1. Processo n° 2.00174/2013-CSMP (EXP N° 026/2012-MP/PJ/DCF/DPP/MA)

Procedência: 9° PJ de Dir. Const. Fundamentais, Def. Pat. Público e Moralidade Administrativa.

Interessado(s): Guarda Municipal de Belém; Anônimo.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto ao uso, pela

Guarda Municipal de Belém, de sinal de luz/luminoso e sonoro em seus veículos

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento do expediente n° 026/2012-MP/PJ/DCF/DPP/MA, nos termos do voto da Conselheira Relatora, devendo ser convertido o procedimento administrativo preliminar em Inquérito Civil, pois que, diante das informações prestadas pelo Diretor Geral do DETRAN-PA, o objeto do mesmo não se exauriu e, não consta dos autos qualquer informação acerca do cumprimento das medidas necessárias por parte da Guarda Municipal de Belém no sentido de que, de fato, as viaturas passaram pelo procedimento administrativo no DETRAN em cumprimento aos arts. 98 e 106 do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções n°s 291 e 292/08, do CONTRAM.

2.2.2. Processo n° 2.00224/2013-CSMP (PAP N° 039/13-EX4C)

Procedência: 4° PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): Denúncia Anônima; A.N.

Assunto: Apurar notícia referente a pessoas idosas não identificadas, que estão supostamente sendo negligenciadas por dirigente do Centro de Reabilitação Social.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIU pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que o Promotor de Justiça promova o arquivamento do Procedimento e posteriormente o encaminhe a este Conselho Superior, para ser homologado, conforme dispõe o § 3º, inciso I, do art. 23 da Resolução n° 10/2011-CPJ.

3. O que ocorrer

3.1. E-mail protocolado sob o n° 35312/2014, encaminhado pelo Exmo. Promotor de Justiça Laércio Guilhermino de Abreu, solicitando que sua inscrição para a Promotoria de Justiça de Maracanã seja recebida e devidamente protocolada, considerando que conseguiu encaminhar a referida inscrição por e-mail apenas às 17h01min, por problemas com energia elétrica e Internet.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIU em apreciar o pedido por ocasião da sessão de juízo de admissibilidade das inscrições do certame, como preliminar.

3.2. A Exma. Conselheira Secretária, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, apresentou ao Colegiado os autos do Procedimento Administrativo Preliminar n° 031/2009 e Inquérito Civil n° 000167-116/2013, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém e 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, respectivamente, considerando que os referidos procedimentos foram julgados pelo Conselho Superior, nos quais deliberou pela designação de outro membro para atuar nos feitos, encaminhando-os à Procuradoria-Geral de Justiça para tal fim, sendo que estes foram devolvidos ao Colegiado para que indique os Promotores de Justiça a serem designados, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei Complementar Estadual n° 057, de 06.07.2006. Diante disso, a Exma. Secretária informou que, consultando o quadro de lotação de Promotores de Justiça, verificou-se que a Promotora de Justiça Ângela Maria Balieiro Queiroz está respondendo pelo cargo de 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, portando, sugeriu seu nome para indicação e, quanto à Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, o Promotor de Justiça Domingos Sávio Alves de Campos, por ser, na ordem, o membro que não está acumulando cargos.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acatou a sugestão da Exma. Conselheira Secretária Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento e INDICOU a Exma. Promotora de Justiça Ângela Maria Balieiro Queiroz para atuar nos autos do Procedimento Administrativo Preliminar n° 031/2009-1ªPJDMAPC (2.00066/2011-CSMP) e o Promotor de Justiça Domingos Sávio Alves de Campos para atuar nos autos de Inquérito Civil n° 000167-116/2013-MP/PJ/DPP/MA (2.00021/2014-CSMP).

3.3. Ofício n° 921/201-MP/PJG (Protocolo n° 34991/2014), oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça, determinando que o Egrégio Conselho Superior se abstenha de abrir edital de remoção/promoção referente ao 1º cargo da Promotoria de Justiça de Monte Alegre, até ulterior deliberação.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, ratificou os termos do ofício que já foi objeto de deliberação pelo Egrégio Conselho Superior.

Belém-PA, 28 de agosto de 2014.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736883

PORTARIA: 4751/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DE MEMBRO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º

008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

TOMÉ AÇU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333315/ANTONIO JORGE DE CASTRO XAVIER (CABO PM) / 4.5

diárias (Completa) / de 28/07/2014 a 01/08/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736897

PORTARIA: 4695/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE PROMOVER DAR APOIO E SEGURANÇA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º

008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM NOVO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333274/MUCAEDE FRUTUOSO ALVES (CABO PM) / 2.5 diárias

(Completa) / de 23/07/2014 a 25/07/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736911

PORTARIA: 4694/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE DAR APOIO E SEGURANÇA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º

008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9992060/ANTONIO RAIMUNDESON F.ALVES (CABO PM) / 1.5

diárias (Completa) / de 24/07/2014 a 25/07/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736920

PORTARIA: 4693/2014PGJ

Objetivo: EM VIRTUDE DE ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006

Origem: PEIXE-BOI/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999844/PAULO ANGELO NOGUEIRA FURTADO (PROMOTOR

DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 22/07/2014 a

24/07/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 737237**

N°	DATA	REFERÊNCIA
121/2014	08/08/2014	SUSPENDE, POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, AS FÉRIAS CONCEDIDAS PELA PORTARIA N° 86/2014 À SERVIDORA MÔNICA MARIA SIMÃO CORAL (MAT. 000031)

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 737244

PORTARIA: N° 122/2014

Objetivo: Autoriza a Procuradora a participar do Seminário:

Legislação de Pessoal, Aposentadorias e Pensões

Fundamento Legal: Art. 29, I da Lei Complementar n° 086/2013

c/c Resolução n° 04/2013-MPCM-PA

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Natal/RN - Brasil<br

Servidor(es):

695203/MARIA REGINA CUNHA (Procuradora) / 5.0 diárias

(Completa) / de 31/08/2014 a 04/09/2014<br

Ordenador: ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 737247

PORTARIA: N° 123/2014

Objetivo: Autoriza a servidora a Participar do Seminário:

Legislação de Pessoal, Aposentadorias e Pensões